



TERMO DE CONTRATO Nº 17/2021

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MATERIAL DE CONSUMA (COPA E COZINHA) QUE ENTRE SI CELEBRAM À CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE E ADRIANO NEIVA DOS SANTOS 04225383458 (MERCADINHO COMPRE BEM)

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para aquisição de móveis, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Praça da Bandeira, nº 149, Centro, Cristinápolis/SE, CNPJ nº 32.766.988/0001-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** aqui representada pelo seu Presidente Sr Adelmo Gonçalo Dias dos Santos e do outro lado, Adriano Neiva dos Santos 04225383458 (Mercadinho Compre Bem) representado pelo seu sócio Adriano Neiva dos Santos, doravante denominado **CONTRATADA** têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:


CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de produtos destinados à copa e cozinha da Câmara Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

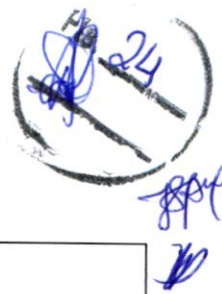
Constitui objeto deste contrato a aquisição de produtos destinados à copa e cozinha da Câmara Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, produto químico inorgânico; compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de elementos radioativos, de metais das terras raras ou de isótopos - Hipocloritos; hipoclorito de cálcio comercial; cloritos; hipobromitos - Outros - Hipocloritos - De sódio, frasco c/ 1000 ml	UND	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
2	Álcool gel 46,2 ° não inflamável, não tóxico para limpeza em geral 500 g	UND	05	R\$ 9,15	R\$ 45,75
3	Aromatizador Aerosol de ambiente que elimina odores e perfuma o ambiente, frasco de aproximadamente 400 ml	UND	12	R\$ 13,35	R\$ 160,20
4	Balde em plástico resistente, com e borda reforçada, capacidade para 12 litros	UND	05	R\$ 12,30	R\$61,50
5	Desinfetante para uso geral com ação bactericida e germinicida, limpa e perfuma, PH neutro, agradável fragrância, para limpeza diária duração no mínimo 8 horas galão contendo 2 litros	UND	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
6	Desodorizador de ambiente em spray Embalagem com 360 ml.	UND	25	R\$ 11,80	R\$ 295,00
7	Detergente biodegradável líquido neutro. Embalagem com 500 ml	UND	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
8	Escova sanitária, med.: 34 x 8 cm, cerdas crespas de nylon em formato circular, resistente e durável, sem suporte, para limpeza de vaso sanitário	UND	5	R\$ 6,25	R\$ 31,35

23


9	Esponja dupla face amarela, multiuso, com agente antibactericida, medidas aproximadas: 11 x 7,4 x 2,5cm	UND	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
10	Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação e capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral	PCT	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
11	Flanela branca, tecido: 90 % de algodão no mínimo, dimensões aproximadas: 28 x 38 cm.	UND	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
12	Líquido Limpa vidros, frasco de 500ml com bico borrifador/pulverizador /spray, protege contra respingos de chuva.	UND	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
13	Lixeira em polietileno de média densidade injetado com pedal e tampa destinada ao uso nos sanitários dos banheiros.	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
14	Lustra móveis com brilho intenso e seco, perfume de longa duração, proteção contra manchas d'água, frasco c/ 500 ml, fragrâncias: jasmim e lavanda.	UND	25	R\$ 8,60	R\$ 215,00
15	Luva procedimento látex sem talco, ambidestra, descartável, tamanho M	UND	15	R\$ 4,65	R\$ 69,75
16	Limpador sanitário (desinfetante germicida) com bico aplicador direcional par maior alcance , para limpeza profunda de vaso sanitário, elimina machas, limpa, desinfeta com agradável fragrância, frasco de 500ml	UND	25	R\$ 4,60	R\$ 115,00
17	Naftalina . Origem de naftaleno, hidrocarboneto aromático, fórmula molecular C10H8, apresentação em bolas	PCT	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
18	Pá de Lixo em alumínio com cabo longo de madeira	UND	04	R\$ 6,00	R\$ 24,00
19	Pano de chão, composição: 100% algodão, estampado xadrez, com dimensões aproximadas: 48 x 60 cm.	UND	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
20	Pano de prato cor branca com estampas neutras/variadas, composição: 100% algodão, dimensões aproximadas: 50 x 70 cm	UND	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
21	Pano multiuso de alta performance (limpa, dá brilho, enxuga e lava), med.: 33 x 60cm , antibactéria, para limpeza (pacote c/ 05 unidades)	PCT	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
22	Papel higiênico branco, interfolhado, 100% fibras de celulose virgens, folha dupla, gramatura mínima de 28g , extra maciez e alta absorção e resistência, dimensões aproximadas por folha: 10cm de largura x 20cm de comprimento, para uso em dispenser (fornecimento em caixas com no	PCT	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50



	mínimo 2.000 fls duplas e/ou 2 milheiros e máximo 8.000 fls duplas e/ou 8 milheiros)				
23	Prendedor de roupa , tipo grampomol, medindo 51 mm, abertura de 26 mm	PCT	3	R\$ 1,60	R\$ 4,80
24	Rodo Grande, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm: Utilização limpeza de piso	UND	3	R\$ 3,95	R\$ 11,85
25	Sabão em pó, para limpeza em geral.(Embalagem 500 g)	UND	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
26	Sabonete líquido com ação espumante, com ingredientes umectantes e emolientes, alto rendimento, bactericida/germicida, Biodegradável (Fragâncias diversas). 01 litro	UND	12	R\$ 26,60	R\$ 319,20
27	Saco de plástico reciclado de 50 litros cor: preto, reforçado, dimensões aproximadas: 63 cm x 70cm x 5 micras de espessura, que suporta aproximadamente 12 kg (pacote c/ 100 unidades)	PCT	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
28	Saco de plástico reciclado, de 100 litros, cor: preto, reforçado, dimensões aproximadas: 75 cm x 105cm x 12 micras de espessura, que suporta aproximadamente 20 kg (pacote c/ 100 unidades), para descarte de lixo orgânico/úmido.	PCT	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
29	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido lisa, garantia de absorção e durabilidade 50 cm x 95 cm	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
30	Vassoura de piaçava, base de 40cm c/ cabo	UND	04	R\$ 9,00	R\$ 36,00
31	Vassoura de pêlo sintético, base de 40cm c/ cabo	UND	05	R\$ 11,00	R\$ 55,00
32	bandeja grande em inox, formato retangular, med. aprox. 48cm de comprimento, 32 cm de largura.	UND	04	R\$ 35,00	R\$ 140,00
33	coador de café, material tecido, tamanho aprox. 08cm de diâmetro e 10 cm de altura, suporte cabo em madeira	UND	12	R\$ 2,25	R\$ 27,00
34	Copo descartável 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura.	PCT	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
35	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSLÚCIDA. DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS,	PCT	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00

	RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA				
36	Cuscuzeiro grande;	UND	01	R\$ 39,00	R\$ 39,00
37	Frigideira em alumínio 24cm, antiaderente, cabo de banquelite;	UND	02	R\$ 43,00	R\$ 86,00
38	Faqueiro completo em inox, 72 peças.	UND	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
39	Guardanapo de papel med.: 22 x 22,5 cm, folha simples, cor: branco, pacote c/ 50 folhas - 100% fibras naturais.	UND	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
40	Jarra inox para água de 2 litros;	UND	04	R\$ 27,50	R\$ 110,00
41	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS ALUMÍNIO 3MM DE ESPESSURA ALUMÍNIO POLIDO	UND	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
42	FILME PVC CULINARIO PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE - 28CM X 30M	UND	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
43	PRATO FUNDO INCOLOR VIDRO TEMPERADO RESISTENTE . A ALTAS TEMPERATURAS	UND	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
44	PRATO DESCARTÁVEIS NA COR BRANCA, MEDINDO 15 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, PROFUNDIDADE 02 CM, E DIÂMETRO 26 CM.	PCT	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
45	Copo de vidro	UND	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
46	Xícaras de vidro transparente com pires	UND	24	R\$ 19,50	R\$ 468,00
47	Papel toalha interfolha 20 x 22cm pt 1000 folhas	PCT	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
48	Achocolatado em pó 400 g características gerais é a porção em pó proveniente da mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, sal, aromatizante e estabilizante lecitina de soja sua fórmula deve apresentar a informação nutricional em sua embalagem	PCT	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
49	Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico	UND	140	R\$ 3,50	R\$ 490,00
50	Água Mineral, galão com 20 litros	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
51	Biscoito cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hydrogenada, água e sal.	PCT	160	R\$ 3,95	R\$ 632,00
52	Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, 400 G: marca,	PCT	160	R\$ 4,90	R\$ 784,00



	fabricante, data da fabricação, validade e lote				
53	Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses;	PCT	120	R\$ 4,90	R\$ 588,00
54	Chá de Camomila Caixa contendo 10 sachês com 15g	UND	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
55	Leite em pó enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose. Em lata de 300 g de folha de flandres e verniz sanitário. Sabores variados, tipo Soy Milk	PCT	230	R\$ 7,50	R\$ 319,20
56	Manteiga cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 200g, com proteção interna pós tampa (lacre).	UND	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
57	Polpa de frutas sabor acerola, abacaxi, cupuaçu e manga embalagem 100g com rendimento de uma porção de 200ml.	UND	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA- LEGISLAÇÃO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 08/2021 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2021

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

a) A CÂMARA (Contratante) pagará a Contratada pela compra dos materiais de consumo para copa e cozinha da Câmara Municipal de Cristinápolis no valor global estimado R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita de forma integral e imediata, mediante solicitação da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE. Os materiais serão entregues diretamente no almoxarifado ou em local a ser designado pela Câmara, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

d) À Câmara caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecedor expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecedor, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

6.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- UO: 01 - Câmara Municipal de Cristinápolis
 - Ação: 01.031.1134.2012 – Manutenção das Atividades da Câmara
 - Classificação Econômica: 3390.30.00.00
- Fonte de Recursos: 001

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 – O contratante poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cristinápolis/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser. Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Cristinápolis/SE, 15 de fevereiro de 2021


Adelmo Gonçalo Dias dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE


ADRIANO NEIVA DOS SANTOS 04225383458 (MERCADINHO COMPRE BEM)
Contratado

Testemunhas:

 CPF nº 084.255.325-82

 CPF nº 062.723.295-71